



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 73/SPE, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005925/2017-99, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Geração de Energia Elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Onça Pintada, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.FL.MS.035085-0.01, de titularidade da empresa Eldorado Brasil Celulose S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.401.436/0002-12, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 477, de 27 de setembro de 2016, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Eldorado Brasil Celulose S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Eldorado Brasil Celulose S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Eldorado Brasil Celulose S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01 - Nome empresarial Eldorado Brasil Celulose S.A.	02 - CNPJ 07.401.436/0002-12	03 - Telefone (11) 2505-0359
--	---------------------------------	---------------------------------

04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	UTE Onça Pintada (Autorizada pela Portaria MME nº 477, de 27 de setembro de 2016).
Descrição do Projeto	Central Geradora Termelétrica denominada UTE Onça Pintada, compreendendo: I - Uma Unidade Geradora, totalizando 50.000 kW de capacidade instalada; e
	II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 13,8/138 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 138 kV, com cerca de quarenta e seis quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Selvíria, de propriedade da Energisa Mato Grosso do Sul Distribuidora de Energia S.A.
Período de Execução	De 31/05/2018 a 31/08/2020.
Localidade do Projeto	Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

05 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: José Carlos Grubisich Filho	CPF: 931.524.778-72
Nome: Maurício Alberto Borges Aguiar	CPF: 060.574.768-75
Nome: Ângela Midori Shimotsu do Nascimento	CPF: 173.057.378-95

06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	267.168.000,00
Serviços	78.215.000,00
Outros	28.633.000,00
Total (1)	374.016.000,00

07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	242.455.000,00
Serviços	70.980.000,00
Outros	25.984.000,00
Total (2)	339.419.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 12/03/2018, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0144346** e o código CRC **6BF4E496**.